



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, com sede na Avenida Boa Sorte, s/n, setor Paraíso – Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001-48, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.º FREDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº2863484, PC/PA, inscrito no C.P.F. sob o nº 650.021.212-68, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Antonio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA SUPORTE A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA conforme o convenio n.º 853449/2017, proposta SICONV n.º 077780/2017, conforme quantidades constante no anexo do edital.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. O proponente que pretende firmar convênios com a União é o município de Pau D'arco – PA, onde uma das principais soluções apontadas para o desenvolvimento regional é o fortalecimento da Agricultura Familiar, pois esta vem criando formas de manter o agricultor familiar no campo com condições de sobreviver na atividade, produzindo e garantindo opções de comercialização no centro urbano de forma organizada e padronizada. A agricultura familiar é considerada como um modo de produção econômica e social viável, com a produção de produtos primários diversificados para suprir o mercado urbano, onde a comercialização destes produtos é um gerador de renda adicional, bem como um canal que permite o relacionamento direto entre o produtor e o consumidor final. Os agricultores disponibilizam os seus produtos nas feiras livres e, muitas vezes, estes estão intimamente ligados às tradições da região e da população, não sendo encontrados no mercado formal, atraindo assim consumidores que buscam esse tipo específico de produto. O principal objetivo da Aquisição de Máquinas e Implementos para suporte da produção agrícola e pecuária é dar suporte para os pequenos produtores de produzirem alimentos para revenda e consumo. O êxodo rural nos últimos anos tem aumentado consideravelmente, devido principalmente a que esses produtores não têm condições para produzirem alimentos de subsistência. Essas pessoas vão para cidade e às vezes sem nenhuma perspectiva renda. Com isso o poder público do município em questão vem buscando soluções para que diminua o êxodo rural e ao mesmo tempo dando suporte para que esses pequenos produtores produzam alimentos tanto para consumo quanto para revenda. O bem solicitado neste projeto pretende ir de encontro ao atendimento da necessidade de aumentar a produção dos agricultores familiares na área rural e urbana do município de Pau D'Arco – PA. Para solucionar os problemas apresentados a Prefeitura Municipal de Pau D'arco vem solicitar junto a Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário recursos do programa Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais, para a Aquisição e Máquinas e Implementos para suporte da produção agrícola e pecuária.

**3 - META FISICA**

**3.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS**

**4 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

4.1. A máquinas e implementos a ser adquirido, deverá estar de acordo do anexo II, parte integrante desse Termo.

**5 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. A Pesquisa de preços foi elaborada na fase interna antes de firmar o convênio (QCI – Quadro de Composição do Investimento) órgão concedente – Secretaria Especial de Agric. Famil. E do Desenvolvimento Agrário.

**6 – EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DOS IMPLEMENTOS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 6.1. A **máquinas e implementos** serão solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e deverão ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, pelo prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 6.2. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os implementos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 6.4. A Licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos implementos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.
- 6.5. O Prefeito Municipal, nomeará uma comissão para o recebimento dos implementos agrícolas.
- 6.6. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. Para a aquisição do veículo inerente ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 7.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

#### **11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

#### **12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

12. 1. Permitir acesso da contrata as dependências do contratante, para a entrega dos implementos agrícolas.
- 12.2. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desses termos;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 12.5. Solicitar a troca dos serviços, que não esteja na forma adequada, mediante comunicação a ser feita pelo departamento de compras;
- 12.6. Solicitar por intermédio de autorização de fornecimento expedida pelo departamento de compras, o fornecimento dos serviços objeto desta licitação.
- 12.7. Comunicar a contratada qualquer irregularidade do fornecimento dos serviços, interromper imediatamente os serviços se for o caso;

#### **13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.
- 13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 13.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 13.7. Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços tais como: salários, seguros de acidente, indenizações, vales refeições, vale transporte, outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 13.8. Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinantes do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.9. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 13.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do contratante;
- 13.11. Responder pelos danos causados diretamente a administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhante pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 13.12. Responder ainda por qualquer danos causados diretamente a bens de prioridade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregado durante a execução dos serviços;
- 13.13. Efetuar a entrega do produto objeto da autorização de execução de serviços, de acordo com a necessidade e interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de execução de serviços/compras, expedida pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 13.14. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

#### **14 - DA GARANTIA**

- 14.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;
- 15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **16 – PENALIDADES**

- 16.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**17 – DO VALOR**

18.1. O valor máximo proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO para execução total dos objetos é de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

**18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

19.1. A despesa pelos pagamentos devidos em razão da execução da presente aquisição responderão os recursos da orçamentária 2018: (município) 1017 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico; 20 606 0009 1.006 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente // (Secretaria Especial de Agric. Famil. E do Desenvolvimento Agrário: programa de trabalho: 211272029210x0001 ; Natureza da Despesa: 4.4.40.41; Nota de empenho: 2017NE800273.

**20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

19.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.3 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Felipe Bartoli Machado  
Chefe de Gabinete  
Decreto n.º 144/2017PMPD

Aprovo o Termo de Referência

FREDSON PEREIRA DA SILVA  
Prefeito de Pau D'Arco